



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424.414.16/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**

“QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.”

01- DAS PARTES

1.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.988 321/0002-52, localizada na Rod BR 230, nº 1000, Vereda Grande – Barão de Grajaú -MA, neste ato representada pela Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrito no CPF nº 889.995.723-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente.

03- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames.

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os materiais serão entregues de conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Autoridade Competente, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 424.414/2022/CPL e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações.

06- DO VALOR

6.1 - O valor global do presente Contrato, é R\$ 84.422,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme anexo I.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0002.2089 0000– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1 - O Prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - O prazo para início do fornecimento, será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados `verificação e atesto do setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos materiais em referência poderão sofrer reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

flu



15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços/fornecimento de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O presente contrato terá como fiscal de contrato a **Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO**



CPF Nº 053.112.443-64, Secretária Municipal de Saúde ou outro servidor designado para essa função.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 424.414/2022, Pregão SRP nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 06 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ SOB Nº 12.095.429/0001-99
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

POSTO TROPICAL
LTDA:029883210
00171

Assinado de forma digital por
POSTO TROPICAL
LTDA:02988321000171
Dados: 2023.01.06 17:30:17 -03'00'

POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ Nº 02.988.321/0002-52
RENATA NOLÊTO LIRA E SILVA
CPF Nº 889.995.723-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

470845593-20

Nome: _____

CPF: _____

058.470.503-48



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.988.321/0002-52**, localizada na Rod BR 230, nº 1000, Vereda Grande – Barão de Grajaú -MA, neste ato representada pela Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrito no CPF nº 889.995.723-15.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.^a, **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 06 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

POSTO TROPICAL Assinado de forma digital
LTDA:029883210 por POSTO TROPICAL
00171 LTDA:02988321000171
Dados: 2023.01.06
16:15:29 -03'00'

ASS. _____



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 03 – FORNECIMENTO NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA					
COMBUSTÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	6.500	R\$ 5,02	R\$ 32.630,00
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva .	LT	7.800	R\$ 6,64	R\$ 51.792,00
TOTAL					R\$ 84.422,00
(OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)					

Ylu

Riachão/MA, 03 de fevereiro de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
- Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7046aff47516d73eba93bacd5f6d5ca7

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº04/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Processo Nº04/2023/CPL;**

2. **Objeto: Locação de um imóvel Residencial localizado na Rua 10 de Novembro, s/n, centro, Sucupira do Riachão - MA, destinado ao apoio administrativo ao executivo Municipal na hospedagem de assessores e demais equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA;**

3. **Contratada: Luzinete Conceição Dias Muniz;**

4. **Valor do Contratual: R\$6.000,00 (seis mil reais)**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultimos termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 13 de janeiro de 2023.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 74cc56f57c1c37632b019ab32b8037a3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 436.426.01/2023. DISPENSA N.º 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 436.426.01/2023. DISPENSA N.º 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436.426/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Klévia Maria Lima de Sousa - Ordenadora de despesas, **CPF N.º 045.725.553-62. CONTRATADA:** LUZINETE CONCEIÇÃO DIAS MUNIZ, **CPF N.º 001.167.843-77. OBJETO:** Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 10 de Novembro, s/n, centro, Sucupira do Riachão-MA, destinado ao apoio administrativo ao executivo Municipal na hospedagem de assessores e demais equipe técnica. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (mil mil reais), dividido em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Administração Geral; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 19633cdaddc56d2ce90ade7b6ceadd67

X EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.16/2023 - ADESÃO A ATA X DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no **CNPJ nº 12.095.429/0001-99**, com endereço na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64. **CONTRATADO: POSTO TOPICAL**, inscrita no **CNPJ nº 02.988.321/0002-52**, localizada na Br 230, nº 1000, Vereda Grande - Barão de Grajaú - MA, neste ato representada pelo Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrito no CPF nº 889.995.723-15. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. Valor contratual: R\$ 84.422,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** 15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089 0000- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2c3c77b16ac95ecd4e5a09fc2802e28b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.17/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.17/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62. CONTRATADO: POSTO TOPICAL**, inscrita no **CNPJ nº 02.988.321/0002-52**, localizada na Br 230, nº 1000, Vereda Grande - Barão de Grajaú - MA, neste ato representada pelo Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrito no CPF nº 889.995.723-15. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. Valor contratual: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **FONTE DE RECURSOS:** 04.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013 0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Geral; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 658dba267fdc9df0b363cc455292cb85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES

